LEI Nº 20

O Povo do Município de Santa Luzia, por seus representantes decreta e eu, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica anulada a importância de Cr$ 4.300,00 (QUATRO MIL E TREZENTOS CRUZEIROS), na seguinte dotação do orçamento vigente:

8 93 0 - Substituições regalamentares de funcionários Cr$..... 4.300,00.

Art. 2º - Fica aberto o crédito especial da importância de Cr$ 4.300,00 (QUATRO MIL E TREZENTOS CRUZEIROS), para atender ao pagamento de gratificações por serviços extraordinários, conforme determina o Artigo 117 "a" do Decreto-lei nº- 864, de 28 de Outubro de 1942.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia, 29 de dezembro de 1948.

Antonio de Castro Filho
(Prefeito Municipal)

Francisco Lucindo Gomes
(Secretário)